

Dispensa nº 082
Data: 17/10/2016
SAAE Bandeirantes-MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO N.º: 084/2016

DATA: 17/10/2016 PROTOCOLO N.º:

INTERESSADO: Diretoria Administrativa

DESCRIÇÃO: Aquisição de material de copa

TIPO DE ASSUNTO				
LICITAÇÃO		DISPENSA		OUTROS
TIPO	Nº	TIPO		TIPO
		Art. 24,II	082	


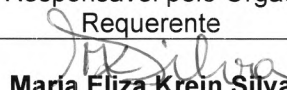
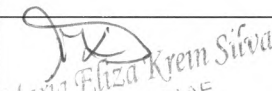
MOVIMENTAÇÃO					
DESTINO	DATA/HORA	VISTO	DESTINO	DATA/HORA	VISTO
Diretora	17/10				
CPL	17/10				
Diretora	17/10				



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS					Número	
(x) Material de Consumo () Material Permanente () Outros e/ou Equipamento					084/2016	
() Execução de Serviços () Obras					Data	
					17/10/2016	
Órgão Emitente		Órgão Recebedor		Débito Projeto Contábil		
Projeto Atividade		Elemento de Despesa		Valor Estimado		
17.122.0012.2.002		3390.30.00		R\$ 350,00		
ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade		Recebimento	
			Pedida	Atend.	Data	Nº da AR
01	Papel toalha	Un	04			
02	Protetor solar	Un	04			

JUSTIFICATIVA: Atender as necessidades do SAAE.

Assinatura		Aprovado	
Requisitante	Responsável pelo Órgão Requerente		
 Adalberto Ramos de Souza Chefe Div. Adm. Financeiro	 Maria Eliza Krein Silva Diretora	 Maria Eliza Krein Silva Diretora do SAAE 17 de Outubro 2016	

PROTOCOLO N.º 244
 Data: 18/10/2016
 SAAE BANDEIRANTES - MS

PROCESSO N.º 084
 Data: 17/10/2016
 SAAE BANDEIRANTES - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 084/2016

folhas N.º 03

RUBRICA

Ao Presidente da CPL,

Para alocar dotação orçamentária e dar encaminhamento para providencias para aquisição de material de copa, para atender as necessidades do SAAE, dentro dos critérios estabelecidos em Lei.

Bandeirantes/ MS, 17 de Outubro de 2016


Maria Eliza Krein Silva
Diretora

Ao Setor de Contabilidade

Encaminho para providência do despacho supra, com vista ao procedimento da reserva orçamentária e/ou demais medidas cabíveis e o conseqüente encaminhamento ao Núcleo de Compras para prosseguimento.

Bandeirantes/ MS, 17 de Outubro de 2016

Diretor(a)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 204/2016

folhas N.º 04

RUBRICA

Ao Núcleo de Compras

Informo que a **reserva orçamentária** foi realizada, conforme **“Comprovante de Bloqueio de Dotação”** em anexo podendo desta forma dar prosseguimento ao presente processo.

CFP: 17.122.0012.2.002

NATUREZA DESPESA: 3390-30

VALOR RESERVADO: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Bandeirantes/ MS, 17 de Outubro de 2016

Responsável pela Contabilidade

Elisângela da Silva Barbosa
CRC/MS 010460/O-7



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 084/2016

folhas N.º 05

RUBRICA

A Assessoria Jurídica,

De acordo com o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, encaminho o presente processo de dispensa, com fundamentação no art. 24, Inciso II da Lei supramencionada, para emissão de parecer e demais deliberação pertinente.


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controla Almoarifada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º 084/2016

Folhas N.º 06

RUBRICA

PARECER N° 030/2016/AJUR/PM/BANDEIRANTES

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Referência: Autos Processo n°. 084/2016

Ementa: Análise jurídico-formal na modalidade de dispensa de licitação, hipótese dispensável compatível com o referido procedimento, o qual tem por objeto a aquisição de material de copa para uso do SAAE/BANDEIRANTES.

PARECER JURÍDICO

Consta dos autos a solicitação de aquisição de material de copa para uso do SAAE/BANDEIRANTES, na forma descrita no Pedido de Bens e Serviços de que trata o Processo 084/2016, bem como a informação do valor estimado para a presente despesa e a indicação referente à dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesa para a contratação em tela, cumprindo o rito preliminar para o andamento da contratação da despesa.

Alertamos que se a entrega for programada para execução parcelada, ou seja, haverá necessidade de contrato ou outro instrumento hábil na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

Ainda, a necessidade de verificação de inexistência de processo licitatório cujo prazo de validade está em vigor, acerca do mesmo objeto de contratação.

②



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º 084/2016

Folhas N.º 07

RUBRICA

Tecidas tais considerações, passa-se a analisar os autos, de modo a aferir se estão presentes os requisitos de dispensa de licitação, consoante o dispositivo no art. 24 da Lei 8.666/93.

Da análise verifica-se que consta no processo com as especificações do objeto da presente despesa, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação objeto em tela, atendendo o previsto no art. 14 da lei de licitação.

Observados os aspectos técnicos, os quais escapam à competência desta Assessoria, verifico que a fase interna ou preparatória do procedimento contém os elementos especificados em Lei.

E destacamos estes procedimentos:

- a) Solicitação de autorização para licitar por meio de despacho do setor competente;
- b) Justificativa do solicitante;
- c) Pedido e/ou requisição com aprovação da autoridade competente;
- d) Despacho da Sra. Diretora autorizando a contratação/dispensa, de acordo com o art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da competência do Regimento Interno;
- e) Pesquisa de preço de mercado com 03 empresas, precedida pela Administração;
- g) Certificado de disponibilidade orçamentária assinado pelo chefe do setor de contabilidade;
- h) Pedido de Compra e/ou Serviço e autorizado pelo diretor do SAAE;
- g) Despacho do setor de compras encaminhado os autos à assessoria jurídica para análise;

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º 084/2016

Folhas N.º 08

RUBRICA

abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

A Constituição Federal no art. 37 reflete essa possibilidade ao explicitar no seu inciso XXI a obrigatoriedade de licitação, ao tempo em que a excepciona desde que as hipóteses sejam previstas em legislação, hipótese da Lei nº 8666/93, que, ao traçar normas gerais para as licitações e contratos da Administração Pública, aperfeiçoa o princípio da competência privativa da União estabelecida no inciso XXVII, art. 22 combinados com o já mencionado art. 37 da Carta Maior.

No caso em epígrafe, a modalidade escolhida para o processo é a de dispensa.

Na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5º Edição, p. 289:

“Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável prevista expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público, lembrando da necessidade de planejamento para evitar dispensas repetidas.



PROCESSO N.º 024/2016
Folhas N.º 09
RUBRICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Enfim, “dispensável é a licitação que pode deixar de ser promovida pelo agente administrativo em função do que melhor atender ao interesse público”, segundo o administrativista Jacoby.

A escolha do procedimento adotado, no caso em análise, cinge-se com o valor do objeto do contrato, nos termos do artigo 24, II da Lei de Licitações.

Nesse ínterim, vejamos o que preceitua o art. 24,II da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, uma vez que o valor reservado para a aquisição dos materiais é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), passível de sua elaboração na modalidade de dispensa.

Há de se advertir que, para a pretendida contratação devem-se evidenciar os seguintes fatos:

- a) que os fatos comprovam a necessidade aquisição com fundamento de atender o fim pretendido;
- b) que o valor seja inferior a 10% (dez por cento) do limite da carta convite;
- c) que o tempo de atendimento por via de procedimento licitatório implica na demanda de tempo superior a necessidade exigida;
- d) Que a escolha pela modalidade seja em razão da economia e celeridade;
- e) Que seja realizada ampla publicidade do procedimento de licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PROCESSO N.º 084/2016

Folhas N.º 5

RUBRICA

Ressalvado o destacado neste parecer e a falta de autuação e assinaturas no referido processo, ausência de orçamentos prévios, além de certidão de regularidade trabalhista, de débitos municipal, estadual e contrato social, imprescindível para prosseguimento, bem como da ausência de minuta de contrato dispensável em razão da execução direta e pagamento único, o mesmo encontra-se apto para normal prosseguimento na forma da Lei 8.666/93.

No que concerne ao aspecto jurídico-formal, salvo o assinalado, que deverá ser revisto pela Presidente da CPL, demais não merece reparo, vez que entendo não existirem óbices de natureza jurídica à aprovação da minuta e prosseguimento do feito, desde que observada às correções necessárias.

Diante do exposto, após sanar o que foi assinalado, opinamos que presente processo de despesa atende aos requisitos constantes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, encontrando-se apto para prosseguimento, na modalidade de dispensa, **ressalvando a verificação da hipótese de fracionamento da despesa a qual deve ser observada pelo Núcleo de Compras**, a mesma está de acordo com que dispõe o art. 24, Inciso II, do mesmo diploma legal.

É o Parecer.

S.M.J

Bandeirantes-MS, 05 de dezembro de 2016.

Jessica da Silva Viana
JÉSSICA DA SILVA VIANA
OAB/MS 14.851



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 084/2016

folhas N.º 11

RUBRICA

Ao Presidente,

Solicito autorização para fazer a contratação de empresa para aquisição de material de copa, para atender as necessidades do SAAE, na forma de dispensa de licitação, com fundamentação no **Art. 24, inciso II**, Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores).

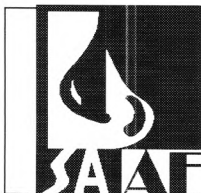

Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controle Almoxxarifado

Ao Núcleo de Compras,

Autorizo a realização da despesa na forma de **DISPENSA** de que trata o Processo nº 084/2016, conforme fundamentação descrita no despacho anterior.

Bandeirantes/ MS, 17 de Outubro de 2016


Maria Eliza Krein Silva
Diretora



MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO: 084/2016

DISPENSA: 082/2016

OBJETO: Aquisição de material de copa, para atender as necessidades do SAAE

FIRMA I : Supermercado Alvorada do Sul Ltda

FIRMA II : sem cotação

FIRMA III: sem cotação

ITEM	DESCRIÇÃO	FIRMA I	FIRMA II	FIRMA III
01	Aquisição de material de copa, para atender as necessidades do SAAE	288,00	0,00	0,00

Bandeirantes/ MS, 17 de Outubro de 2016

Chefe Núcleo de Compras

Adalto Ramos de Souza
Chefe Div. Adm. Financeiro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 084/2016

N.º 13
RUBRICA

PROCESSO N.º. 084/2016

DISPENSA N.º. 082/2016

MAPA DE ADJUDICAÇÃO

EMPRESA VENCEDORA: Supermercado Alvorada do Sul Ltda

Item	Descrição do Material	Supermercado Alvorada do Sul Ltda		
		Un	Valor Un.	Valor Total
01	Aquisição de material de copa, para atender as necessidades do SAAE	01	288,00	288,00
VALOR TOTAL		R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)		

Bandeirantes/ MS, 17 de Outubro de 2016

Chefe do Núcleo de Compras

Adalto Ramos de Souza
Chefe Div. Adm. Finan.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 084/2016

N.º 24

RUBRICA

RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO N.º. 084/2016

DISPENSA N.º. 082/2016

OBJETO: Aquisição de material de copa, para atender as necessidades do SAAE

VENCEDOR: Supermercado Alvorada do Sul Ltda

CNPJ: 15.463.813/0001-95

C.F.P: 17.122.0012.2.002

NATUREZA DE DESPESA: 3390.30.00

VALOR TOTAL: R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)

Bandeirantes/ MS, 17 de Outubro de 2016


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controlador Almojarifado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO N.º 084/2016

MS N.º 15

RUBRICA

A Senhora Diretora,

Restituo o presente para apreciação, adjudicação e posterior homologação do presente processo.

Bandeirantes/ MS, 17 de Outubro de 2016


Núcleo de Compras
Ignês Coelho Soares
Controladora Almojarifada



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À Diretoria

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pelo núcleo de compras, pertinente a dispensa de licitação nº.082/2016 a que trata o processo nº. 084/2016.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação do Núcleo de Compras, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à contratação da empresa para **aquisição de material de copa, para atender as necessidades do SAAE.**

II – **ADJUDICAR** à empresa: **Supermercado Alvorada do Sul Ltda**, Av. Ver Rogerio F. Santana, 260, Bandeirantes – MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.463.813/0001-95, vencedora do certame com o valor de R\$ **288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)**;

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa: **Supermercado Alvorada do Sul Ltda**, Av. Ver Rogerio F. Santana, 260, Bandeirantes – MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.463.813/0001-95, vencedora do certame com o valor de R\$ **288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)**. Nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A Diretoria da para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Bandeirantes/MS, 17 de Outubro de 2016


Maria Eliza Krein Silva
Diretora



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TIRADENTES, 2005**

Folhas Nº 17 **NOTA DE EMPENHO**

**BANDEIRANTES FONE - 3261-1290 E 3261-1461
"AGUA FONTE DE VIDA, PRESERVE-A"**

RUBR 178

NOTA DE EMPENHO N° 178	FICHA: 9	DATA: 17/10/2016	CONTRATO N.	PROCESSO N.
----------------------------------	----------	------------------	-------------	-------------

EMPENHO_LICITACAO DISPENSA	RECURSO GERAL	REQUISIÇÃO
----------------------------	---------------	------------

NOME: SUPERMERCADO ALVORADA DO SUL LTDA	15.463.813/0001-95	CÓDIGO: 148
ENDEREÇO: ROD. BR 163		
ENDEREÇO ELETRONICO:	BANDEIRANTES - MS	79430-000

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE, CONFORME PROCESSO N° 084/2016.	Liquido 288,00 Desconto 0,00

OR - Ordinario	VINCULO: 110 / 000 GERAL	SOMA	288,00
----------------	--------------------------	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 10 22 3.3.90.30.21 17.122.0012.2002.0000	PODER EXECUTIVO SAAE Material de Copa e Cozinha MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
10.000,00	6.809,75	288,00	2.902,25

VALOR A SER PAGO R\$	288,00
duzentos e oitenta e oito reais *****	

DESCONTOS	

TOTAL DE DESCONTOS	0,00
---------------------------	-------------

EMPENHO AUTORIZADO EM	17/10/2016	<i>Maria Eliza Krei Silva</i> Diretora do SAAE
-----------------------	------------	---

Declaro que a Despesa tem adequação orçamentaria e financeira c/ a L.O.A e compatibilidade com o P.P.A e L.D.O (Art. 16 inciso II § 4º - Lei 101/2000)

Autorizado	<i>Elisângela da Silva Barbosa</i> ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA CONTADORA - CRC/MS 10460	<i>Maria Eliza Krei Silva</i> MARIÁ ELIZA KREI SILVA ORDENADORA DESPESAS/DIRETORA CPF: 434.488.361-68 - PORT. 024/2009
------------	---	---



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15463813/0001-95
Razão Social: SUPERMERCADOS ALVORADA DO SUL LTDA ME
Nome Fantasia: SUPERMERCADOS ALVORADA DO SUL
Endereço: AV VEREADOR ROGERIO FRANCISCO SANTANA 260 / CENTRO /
BANDEIRANTES / MS / 79430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2016 a 04/12/2016

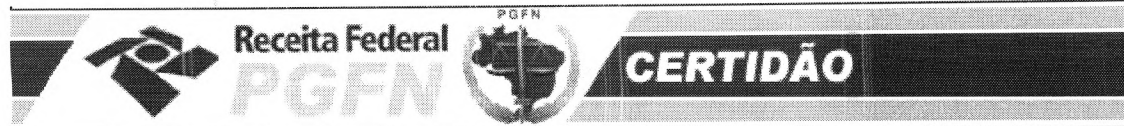
Certificação Número: 2016110501104808855818

Informação obtida em 09/11/2016, às 09:07:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Participação BRASIL

Acesso à informação



RUBRICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPERMERCADOS ALVORADA DO SUL LTDA - ME
CNPJ: 15.463.813/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:08:01 do dia 14/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2017.

Código de controle da certidão: **3ED5.EF36.58DE.88E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Recebemos de SUPERMERCADOS ALVORADA DO SUL LTDA

os produtos/serviços constantes da NFe indicada ao lado

Emissão: 20/10/2016 Dest/Rem: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES Total: 288,00

NF-e

Nº: 000.000.835
SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**SUPERMERCADOS ALVORADA DO SUL
LTDA**

AV VER ROGERIO F SANTANA 260
CENTRO - 79430-000
BANDEIRANTES - MS
FONE: (67)3261-1142



DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N.º 000.000.835
SÉRIE 1-FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

5016 1015 4638 1300 0195 5500 1000 0008 3510 0000 8357

Consulta de autenticação no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA DENTRO DE ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150160026630419 20/10/2016 10:21:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL
282074350

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

C.N.P.J.

15.463.813/0001-95

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES

CNPJ / CPF

15.435.910/0001-74

DATA DE EMISSÃO

20/10/2016

ENDEREÇO
RUA TIRADENTES 2005

BARRIO
CENTRO

CEP
79430-000

DATA DE SAÍDA

20/10/2016

MUNICÍPIO
BANDEIRANTES

FONE / FAX
(67)3261-1290

ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATAS

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	103,42(35,91%)	288,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL SUPERMERCADOS ALVORADA DO SUL LTDA	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 15.463.813/0001-95
ENDEREÇO AV VEREADOR ROGERIO FRANCISCO SANTANA	MUNICÍPIO BANDEIRANTES			MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 282074350
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO 0	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSO SN	CFOP	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CÁLC. DO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
7367	PAPEL TOALHA REMAPEL BRANCO EXTRA LUXO	48182000	0102	5405	UN	4,000	15,2500	61,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5063	PROTECTOR SOLAR SUNDOWN FPS 60 200ML	33049990	0102	5405	UN	4,000	56,7500	227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Declaro que o material constante
nesta conta foi recebido

Bandeirantes, MS
Localidade e Data

Naoki M. C. Kawabata
Assinatura

Cargo

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006.

RESERVADO AO FISCO

Recabi

24/10/16 Naoki M. Kawabata

Série
Número
856169

Pago a
Sup Alverada

Data **24/10/2016**

Saldo
Anterior

Total

Este
Cheque **288,00**

Saldo

=288,00=

Duzentos e Oitenta Oito Reais .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

.x.

Supermercado Alverada do SUL.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.


Bandeirantes-MS, 24 Outubro 2016

CÓPIA DE CHEQUE : 856169.x.

DO BANCO : do Brasil S/A.x.

UTILIZADO PARA : Pagamento ao Supermercado Alverada do Sul Ltda, referente a Nota Fiscal
de Nº 835/2016

CHEQUE ASSINADO POR :



Maria Eliza Kreim Silva
Diretora do SAAE



Adalto Ramos de Souza
Chefe Div. Adm. Financeiro

MOD:416

RUBRICA

PROCESSO N.º 084/2016
Folhas N.º 21
